GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA-UNEB

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR

CONTRATAÇÃO DIRETA (Dispensa de Licitação)

Processo Administrativo n° 074.8805.2026.0049984-66

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a prestação de serviço de instalação de condicionadores de ar conforme planilha abaixo:

[SERVIÇOS]

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
1	08.36.00.00111068-3	INSTALACAO DE CONDICIONADOR de a, de parede, tipo split, capacidade de 30.000 BTUS, com fornecimento de material.	Un	01	08 dias úteis

2	08.36.00.00123630-0	INSTALACAO DE CONDICIONADOR de ar ,de parede tipo split, capacidade termica de refrigeracao 60.000 BTU/H, com fornecimento de material.	Un	01	08 dias úteis

1.2 O Objeto desta contratação não se enquadra na categoria bem de luxo, conforme art.20 da Lei 14.133, de 2021 e sua regulamentação.

1.3 Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme Inciso I, do art 2º, do Decreto Estadual nº 22.597, de 02 de fevereiro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA:

A instalação dos equipamentos condicionadores de ar tem como objetivo melhorar as condições térmicas do ambiente, promovendo o bem-estar dos discentes e docentes no desempenho de suas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Regime de execução

3.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

3.1.1.1 Início da execução do objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de condicionadores de ar, instalados no Departamento Multidisciplinar de Ciências e Educação, Campus XXV – Lauro de Freitas, a contar da data da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

3.1.1.2 Instalação de dois (2) equipamentos de condicionador de ar, sendo **um modelo TRI SPLIT (9.000/ 9.000/ 12.000 BTUS)**.

3.1.1.3 Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante.

3.1.1.4 Cronograma de realização dos serviços:

A prestação de serviço de instalação e desinstalação de condicionadores será realizada em até 08 (oito) dias úteis, a contar da assinatura da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

3.2 Local da prestação dos serviços

Carlos Alberto de Oliveira, 258, Parque Santa Júlia, Itinga, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42738-610

3.3 Materiais a serem disponibilizados

3.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

3.4 Especificação da garantia técnica do serviço

3.4.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de prestação de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de prestação de serviço durável (art. 26, incisos I e II do CDC).

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei n° 14.133, de 2021).

4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

4.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6 Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexatidão ou irregularidade;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

h) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.7 Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 Recebimento do Objeto

5.1.1 O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com (a) s nota (s) fiscal (is) ou instrumento (s) de cobrança equivalente (s), pelo (a) responsável pela Coordenação Administrativa do Departamento Multidisciplinar de Ciências e Educação da UNEB, Campus XXV, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeito no prazo de 07 (sete) dias úteis.

5.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete)dias úteis, a contar do recebimento da (s) nota (s) fiscal (is) ou instrumento (os) de cobrança equivalente (s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado. (art.92, inciso VII da Lei nº 14.133 de 2021)

5.1.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a quantidade e qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota (s) fiscal (is) ou instrumento (s) de cobrança equivalente (s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.5 O prazo par a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da (s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2 Liquidação

5.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis por até 8 (oito) dias úteis , adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

5.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

5.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

5.3 Prazo para pagamento

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 8 (oito) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

5.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços (INPC).

5.4 Forma de pagamento

5.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

5.4.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

5.4.1.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

5.4.1.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

5.4.1.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

6.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de processo de processo de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade de dispensa eletrônica.

6.2 Exigências de habilitação

Não se aplica.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Marca	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Valor Estimado
1	08.36.00.00111068-3	INSTALACAO DE CONDICIONADOR de a, de parede, tipo split, capacidade de 30.000 BTUS, com fornecimento de material.	ELGIN	Un	01 (TRI SPLIT)	Item não possui Valor Referencial
2	08.36.00.00123630-0	INSTALACAO DE CONDICIONADOR de ar ,de parede tipo split, capacidade termica de refrigeracao 60.000 BTU/H, com fornecimento de material.	GREE	Un	01	Item não possui Valor Referencial

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.301 - Universidade do Estado da Bahia

UNIDADE GESTORA: 0040
PAOE: 4005 - Apoio à Gestão das Ações Acadêmicas no Campus Universitário
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 15000114000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | VINC
ELEMENTO DE DESPESA: 339039000 - Serviço pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO: 12.364.424
REGIÃO: 7800 - Metropolitano de Salvador

Lauro de Freitas -Bahia, 07 de julho de 2026

PATRÍCIA CASTRO DE JESUS – Mat. 92161148

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Castro de Jesus**, **Analista Universitário**, em 08/07/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00143854839** e o código CRC **85FD39AB**.

Referência: Processo nº 074.8805.2026.0049984-66 SEI nº 00143854839